



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 448 | Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ewerton Rodrigo Sousa Silva
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliard
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Obras Públicas	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	01
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	13
Secretaria Municipal de Comunicação	15
Portaria	15
Atos do Prefeito	15
Lei Complementar	15
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	16
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	16
Portaria	17
Procedimento Administrativo	17

Secretarias

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Á

EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ – 09.009.988/0001-24

Rua Barão de melgaço, nº 222, fundos – CEF 78.025-300

Cuiabá-MT.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, INFORMA a empresa **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA**, a **PARALISAÇÃO** por tempo indeterminado dos serviços de construções de três casas que estão sendo executadas na rua São Joaquim esquina com a Rui Barbosa, cuja região é denominada de Engole Cobra, objetos dos contratos **393/2021**, **394/2021** e **395/2021** a ser cumprida a partir desta data, atendendo ao pedido do **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, nos termos do despacho anexo.

Cuiabá/MT, 18 de Agosto de 2022.

JOSÉ PAULO PIRES DE MIRANDA

Diretor de Obras Civil

JOSE ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas.

Recebemos a Ordem Paralisação de Serviços

Cuiabá/MT, ___/___/___

De Acordo:

EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022/PMC

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES**, neste



ato representado por seu Secretário **REINALDO ALVES DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade RG nº. **006454-51 SESP/MT** e do CPF nº. **209.348.231-20** denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TRECH SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.030.023/0001-07**, com sede na **RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 238 JD OLINDA – SÃO PAULO, CEP. 05765-180**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a) **MARIA N. DE S. FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade n.º **30.272.682-2**, CPF/MF n.º **286.030.418-57**, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022/PMC** do Processo Administrativo **27.946/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Onde se lê:

5.5 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev. ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município.

Leia-se:

5.5 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES**. ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município

Ficam mantidas as demais informações da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá /MT 23 de Agosto de 2022

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022/PMC

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES**, neste ato representado por seu Secretário **REINALDO ALVES DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade RG nº. **006454-51 SESP/MT** e do CPF nº. **209.348.231-20** denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **32.445.646/0001-79**, com sede na **AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4386. SALA 1.104, BAIRRO: ESTORIL, CEP. 30.494-270, BELO HORIZONTE/MG**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **WALCELI HERSCHEL BAETA NEVES**, portador da Carteira de Identidade n.º **29147.52 SSP/MG**, CPF/MF n.º **022.116.888-53**, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022/PMC** do Processo Administrativo **27.946/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Onde se lê:

5.5 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev. ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município.

Leia-se:

5.5 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES**. ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município

Ficam mantidas as demais informações da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá /MT 23 de Agosto de 2022

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022/PMC

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES**, neste ato representado por seu Secretário **REINALDO ALVES DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade RG nº. **006454-51 SESP/MT** e do CPF nº. **209.348.231-20** denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **39.935.802/0001-29**, com sede na **AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 500, SALA 529 SHOPPING LIV MALL – JARDIM OCEANIA – JOÃO PESSOA - PB, CEP. 58037.005**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JULIUS CESAR GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade n.º **5330398 SSP/PE**, CPF/MF n.º **033.277.294-25**, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022/PMC** do Processo Administrativo **27.946/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Onde se lê:

5.5 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev. ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município.

Leia-se:

5.5 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES**. ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município

Ficam mantidas as demais informações da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá /MT 23 de Agosto de 2022

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.693/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até dia 23 de agosto de 2023.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (23/08/2023).

Cuiabá/MT, 22 de Agosto de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na



Praca Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SALVI LOPES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.478.141/0001-34, com sede na AVENIDA GATURAMO 100 – CEP 86702-001 – ARAPONGAS PR – salvielopes@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). LUIS CARLOS SALVI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4502096-7, CPF/MF n.º 619.057.639-72, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022/PMC** do Processo Administrativo **32.322/2020** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	EMPRESA	Cod. TCE	Descrição	UND	QDE	Valor Unit	Valor Total	Marca
102	SALVI LOPES E CIA LTDA 82.478.140/0001-34	254594	Sonda Periodontal de Nabers instrumental para periodontia. Fabricado em aço inoxidável tipo AISI 420 sob a norma NBR ISO 7153-1, com corpo ranhurado para apoio digital, pontas perfeitamente delineadas para a função, apresentando polimento perfeito, excelente qualidade, deve apresentar gume afiado, sem rebarbas e bom desempenho na função da raspagem coronária, diagnóstico e cirurgias periodontais, além de oxidarem com o uso, a esterilização poderá ser através do calor seco ou calor úmido, cores amarela dourada e metálica inox com respectiva numeração.	UN	172	11,62	1.998,64	CASSIFLEX
118	SALVI LOPES E CIA LTDA 82.478.140/0001-34	279887	Almotolias confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo, capacidade de 250 ml, bico reto na cor âmbar e tampa.	UN	228	3,50	798,00	JPROLAB

VALOR TOTAL R\$ 2.796,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

- A validade da Ata será de 12 meses, contados de 05/08/2022 a 05/08/2023.
- Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.
- A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1 DO PRAZO DE ENTREGA

- 1.1. O prazo de entrega dos produtos (Instrumentais e permanentes) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela fornecedora por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DO LOCAL

- 2.1. A entrega dos produtos deverá ser feita: quando relativos à MATERIAL PERMANENTE na GERENCIA DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Fernando Correia da Costa, nº 9650, Bairro São Francisco, Região Coxipó, CEP 78098260. Ponto de referência: ao lado da Copagaz; no horário 7h30 às 11h e das 13h às 16h e entregue conforme especificação dos materiais com a qualidade e aceitabilidade dos produtos

- 2.2. Quando relativos à PRODUTOS INSTRUMENTAIS deverão ser entregues no CDMIC - Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - Endereço: Av. Fernando Côrrea da Costa nº 9160 – BR 364 - Bairro São Francisco - CEP. 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; Responsável pelo recebimento: Júlio Cesar Maia Pereira; Matrícula: 49007977; Cargo: Agente Operacional; Departamento: Diretoria de Patrimônio

- 2.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

3. Os itens deverão ser entregues sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, dentro do período de vigência do contrato.

- 3.1. As empresas deverão realizar a entrega sempre que solicitado pela SMS (sob demanda), inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

- 3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoxarifado Central/Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

- 3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela (s) Diretoria (s) /SMS.

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO - Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

- 4.1. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

- 4.2. O transporte deve ser feito pela empresa fornecedora, conforme exigência das



legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

4.4.3. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos produtos, bem como discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.4.4. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

4.4.5. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

4.4.6. Prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

4.4.7. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

4.4.8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4.9. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.4.10. A partir desse prazo de troca, o Almoarifado Central/Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

4.5. DAS EXIGÊNCIAS:

4.5.1. Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa vencedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2 A vencedora deverá declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

4.6 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.6.1 Os equipamentos, instrumentais permanentes e demais aquisições deste objeto deverão ser entregues com os devidos termos de garantia conforme especificação do fabricante dos mesmos.

4.6.2 A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses, contra defeitos de material e fabricação, a partir da data de sua entrega.

4.6.3 Nos casos dos itens em que houver prazo de validade, este deverá ser de não menos que 80% na data da entrega

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada a seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 05 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Secretária: Suelen Danielen Allind
RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

FORNECEDORA:

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME
 CNPJ/MF nº. 82.478.141/0001-34
 LUIS CARLOS SALVI
 RG n.º 4502096-7, CPF/MF n.º 619.057.639-72

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MORETI DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.352.606/0001-07, com sede na RUA PRUDENTE DE MORAES 418 SALA B CEP 87900-000 LOANDA – PR – moretidistribuidora@hotmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Cleodimar Donizete Moreti, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6423373/4 SESP PR, CPF/MF n.º 025.437.249-07, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022/PMC** do Processo Administrativo **32.322/2020 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	EMPRESA	Cod. TCE	Descrição	UND	QDE	Valor Unit	Valor Total	Marca
4	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	314524	Afastador de Minnesota (par) - em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eleto polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1	UN	288	10,76	3.098,88	GOLGRAN



15	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	268931-6	Bandeja p/ instrumentais inox média s/separação (22X12X1,5 cm) - peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1.	UN	307	21,64	6.643,48	ACONOX
22	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	431736	Caixa p/ instrumentais inox média s/separação (22 X 8 X 3 cm) - peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1.	UN	63	53,96	3.399,48	ACONOX
74	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	175379-7	Lima p/ Osso Modelo Buch instrumental para periodontia confeccionada em aço carbono tipo AISI 420 sob a norma NBR ISO 7153-1, com corpo ranhurado para apoio digital, pontas perfeitamente delimitadas para a função, apresentando polimento perfeito, excelente qualidade, deve apresentar gume afiado, sem rebarbas e bom desempenho na função da raspagem coronária, diagnóstico e cirurgias periodontais, além de oxidarem com o uso, a esterilização poderá ser através do calor seco ou calor úmido, cores amarela dourada e metálica inox com respectiva numeração.	UN	19	65,78	1.249,82	GOLGRAN
94	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	356006	Porta detritos fabricado em aço inox com dimensões aproximadas de 10 cm de altura e 08 cm de diâmetro.	UN	239	47,69	11.397,91	ACONOX
96	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	95784-4	Posicionador para radiografia infantil (jogo) produto com registro na ANVISA. Caixa com um kit contendo posicionador para incisivos e caninos (sup e inf), molar superior direito e inferior esquerdo, molar superior esquerdo e inferior direito, posicionador para RX interproximal, pote para armazenamento, dispositivo para mordida e blocos de adaptação para isolamento. Autoclavável.	UN	138	54,63	7.538,94	MAQUIRA
107	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	174493-3	Tambor - Aço inoxidável 10cm x 10cm (780ml).	UN	248	68,14	16.898,72	ACONOX
120	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	425730-8	Avental de chumbo com protetor para tireóide (infantil) Fabricados em borracha plumbífera com proteção equivalente a 0,25mm Pb. Revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem.	UN	66	472,50	31.185,00	NMARTINS
121	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	31013-1	Câmara escura para revelação de radiografias periapicais e oclusais, contendo três recipientes para revelador, água e fixador. Fabricada em material totalmente opaco, com tampa articulada. Produto com Registro no Ministério da Saúde	UN	66	198,48	13.099,68	VH
134	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	278235	Filtro de ar para compressor com carvão ativado, 2 saídas e regulador de pressão com espelho 5/16. Equipamento instalado.	UN	135	650,00	87.750,00	ARPREX

VALOR TOTAL R\$ 182.261,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 05/08/2022 a 05/08/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos (Instrumentais e Permanentes) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho pela fornecedora por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser feita: quando relativos à MATERIAL PERMANENTE na GERENCIA DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Fernando Correia da Costa, nº 9650, Bairro São Francisco, Região Coxipó, CEP 78098260. Ponto de referência: ao lado da Copagaz; no horário 7h30 às 11h e das 13h às 16h e entregue conforme especificação dos materiais com a qualidade e aceitabilidade dos produtos

4.2.2. Quando relativos à PRODUTOS INSTRUMENTAIS deverão ser entregues no CDMIC - Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - Endereço: Av. Fernando Côrrea da Costa nº 9160 – BR 364 - Bairro São Francisco - CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; Responsável pelo recebimento: Júlio Cesar Maia Pereira; Matrícula: 49007977; Cargo: Agente Operacional; Departamento: Diretoria de Patrimônio



4.2.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3. Os itens deverão ser entregues sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, dentro do período de vigência do contrato.

4.3.1. As empresas deverão realizar a entrega sempre que solicitado pela SMS (sob demanda), inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

4.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoxarifado Central/Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

4.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela (s) Diretoria (s) /SMS.

4.4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO - Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

4.4.1. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.4.2. O transporte deve ser feito pela empresa fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

4.4.3. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos produtos, bem como discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.4.4. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

4.4.5. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

4.4.6. Prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

4.4.7. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

4.4.8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4.9. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.4.10. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central/Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

4.5. DAS EXIGÊNCIAS:

4.5.1. Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa vencedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2 A vencedora deverá declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

4.6 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.6.1 Os equipamentos, instrumentais permanentes e demais aquisições deste objeto deverão ser entregues com os devidos termos de garantia conforme especificação do fabricante dos mesmos.

4.6.2 A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses, contra defeitos de material e fabricação, a partir da data de sua entrega.

4.6.3 Nos casos dos itens em que houver prazo de validade, este deverá ser de não menos que 80% na data da entrega

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, de 5% do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 05 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

FORNECEDORA:

MORETI DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ/MF nº. 43.352.606/0001-07

Cleodimar Donizete Moreti

RG n.º 6423373/4 SESP PR, CPF/MF n.º 025.437.249-07

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.965.679/0001-47, com sede na RUA FRANÇA 1940 – VILA ELISA – RIBEIRÃO PRETO – SP – LICITACOES@GGEQUIPAMENTOS.MED.BR, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). ALINE GOMES DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 29.621.564-8, CPF/MF n.º 280.178.008-19, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022/PMC** do Processo Administrativo **32.322/2020** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições



previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	EMPRESA	Cod. TCE	Descrição	UND	QDE	Valor Unit	Valor Total	Marca
114	GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 26.965.679/0001-47	407918	Mocho odontológico com sistema de elevação a gás, com rodízios, assento anatômico, tecido em PVCRON expandido lavável sem costura, encosto com apoio lombar e regulagem, sendo 2 na cor da cadeira do item 1 e 2 na cor azul para acompanhar as cadeiras já existentes.	UN	158	371,58	58.709,64	MD 200 STANDART
132	GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 26.965.679/0001-47	343907	Bomba de Vácuo bomba com capacidade de sucção de 200 litros por minuto, motor com eixo em aço inox e flange, rotor e tampa em bronze, motor de 1 HP, vácuo de 500mm Hg ou superior com chave contactora para acionamento do motor, e não com placa eletrônica. Equipamento instalado.	UN	66	2.255,70	148.876,20	MD 600 1HP

VALOR TOTAL R\$ 207.585,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

- 2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 05/08/2022 a 05/08/2023.
- 2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.
- 2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- 3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos (Instrumentais e permanentes) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho pela fornecedora por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser feita: quando relativos à MATERIAL PERMANENTE na GERENCIA DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Fernando Correia da Costa, nº 9650, Bairro São Francisco, Região Coxipó, CEP 78098260. Ponto de referência: ao lado da Copagaz; no horário 7h30 às 11h e das 13h às 16h e entregue conforme especificação dos materiais com a qualidade e aceitabilidade dos produtos

4.2.2. Quando relativos à PRODUTOS INSTRUMENTAIS deverão ser entregues no CDMIC - Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - Endereço: Av. Fernando Côrrea da Costa nº 9160 – BR 364 - Bairro São Francisco - CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; Responsável pelo recebimento: Júlio Cesar Maia Pereira; Matrícula: 49007977; Cargo: Agente Operacional; Departamento: Diretoria de Patrimônio

4.2.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3. Os itens deverão ser entregues sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, dentro do período de vigência do contrato.

4.3.1. As empresas deverão realizar a entrega sempre que solicitado pela SMS (sob demanda), inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

4.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoxarifado Central/Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

4.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela (s) Diretoria (s) /SMS.

4.4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO - Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

4.4.1. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.4.2. O transporte deve ser feito pela empresa fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

4.4.3. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos produtos, bem como discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.4.4. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

4.4.5. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e



quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

4.4.6. Prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

4.4.7. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

4.4.8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4.9. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.4.10. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central/Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

4.5. DAS EXIGÊNCIAS:

4.5.1. Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa vencedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2 A vencedora deverá declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

4.6 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.6.1 Os equipamentos, instrumentais permanentes e demais aquisições deste objeto deverão ser entregues com os devidos termos de garantia conforme especificação do fabricante dos mesmos.

4.6.2 A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses, contra defeitos de material e fabricação, a partir da data de sua entrega.

4.6.3 Nos casos dos itens em que houver prazo de validade, este deverá ser de não menos que 80% na data da entrega

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega

e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 05 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Secretária: Suelen Danielen Allend
RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

FORNECEDORA:

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ/MF nº. 26.965.679/0001-47
 ALINE GOMES DE ALMEIDA
 RG nº. 29.621.564-8, CPF/MF nº. 280.178.008-19

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.654.814/0001-82, com sede na RUA PASCHOAL BEVILACQUA 3885 – JARDIM ALTO RIO PRETO – CEP 15020-280 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP – rhoss@rhoss.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Raphael Gonçalves Nicesio, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 43.474.138-3, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022/PMC** do Processo Administrativo **32.322/2020** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	EMPRESA	Cod. TCE	Descrição	UND	QDE	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	240894	Abridor de Boca Tipo Molt tamanho pequeno, com parte ativa revestida em látex, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eleto polimento), que melhora a resistência a corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO).	UN	285	196,50	56.002,50	GOLGRAN



10	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	268931-6	Alicate Perfurador Ainsworth p/ dique de borracha. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Apresentando uma ponta perfurante e uma mesa com orifícios de diversos diâmetros que serão selecionados de acordo com o tamanho do dente a isolar. É importante que os orifícios tenham a borda cortante bem afiada e uniforme, para evitar ruptura da borracha.	UN	167	84,60	14.128,20	GOLGRAN
23	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	181940-2	Caixa pequena de inox para grampo - peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1 (medido aproximadamente 20x10x5)	UN	229	39,60	9.068,40	GOLGRAN
56	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	413531	Fôrceps infantil N.º 01 - constituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatómica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracteriza-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fôrceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1.	UN	161	67,30	10.835,30	GOLGRAN
59	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	413523	Fôrceps adulto N.º 150 - constituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatómica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracteriza-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fôrceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	UN	151	67,40	10.177,40	GOLGRAN

60	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	413521	Fôrceps adulto N.º 01 - constituído de 2 partes: Passiva - representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Ativa - idealizada para uma adaptação efetiva na coroa anatómica do dente a se extrair. Sua parte externa é lisa e a interna, além de côncava, apresenta ângulos diedros e estrias, caracteriza-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo maior força de aplicação durante os movimentos de rotação e torção. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento do fôrceps. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	UN	194	67,40	13.075,60	GOLGRAN
86	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	290741	Pinça Kelly N.º 14 Curva, ponta serrilhada internamente, Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado com aço inoxidável que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	UN	198	28,10	5.563,80	GOLGRAN
92	RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	243287	Porta Agulha de Mayo Hegar de 15 cm - ponta serrilhada internamente, Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.	UN	333	26,00	8.658,00	GOLGRAN

VALOR TOTAL R\$ 127.509,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 05/08/2022 a 05/08/2023.
2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.
6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:
 - 3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos (Instrumentais e permanentes) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela fornecedora por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser feita: quando relativos à MATERIAL PERMANENTE na GERENCIA DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Fernando Correia da Costa, nº 9650, Bairro São Francisco, Região Coxipó, CEP 78098260. Ponto de referência: ao lado da Copagaz; no horário 7h30 às 11h e das 13h às 16h e entregue conforme especificação dos materiais com a qualidade e aceitabilidade dos produtos

4.2.2. Quando relativos à PRODUTOS INSTRUMENTAIS deverão ser entregues no CDMIC - Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - Endereço: Av. Fernando Côrrea da Costa nº 9160 – BR 364 - Bairro São Francisco - CEP 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; Responsável pelo recebimento: Júlio Cesar Maia Pereira; Matrícula: 49007977; Cargo: Agente Operacional; Departamento: Diretoria de Patrimônio

4.2.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3. Os itens deverão ser entregues sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, dentro do período de vigência do contrato.

4.3.1. As empresas deverão realizar a entrega sempre que solicitado pela SMS (sob demanda), inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

4.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoxarifado Central/Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

4.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela (s) Diretoria (s) /SMS.

4.4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO - Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

4.4.1. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.4.2. O transporte deve ser feito pela empresa fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

4.4.3. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos produtos, bem como discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.4.4. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

4.4.5. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

4.4.6. Prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

4.4.7. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo

fornecimento do objeto.

4.4.8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4.9. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.4.10. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central/Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

4.5. DAS EXIGÊNCIAS:

4.5.1. Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa vencedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2. A vencedora deverá declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

4.6 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.6.1 Os equipamentos, instrumentais permanentes e demais aquisições deste objeto deverão ser entregues com os devidos termos de garantia conforme especificação do fabricante dos mesmos.

4.6.2 A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses, contra defeitos de material e fabricação, a partir da data de sua entrega.

4.6.3 Nos casos dos itens em que houver prazo de validade, este deverá ser de não menos que 80% na data da entrega

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, de 5% do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento



em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 05 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Secretária: Suelen Danielen Allend
RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

FORNECEDORA:

RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
CNPJ/MF nº. 22.654.814/0001-82
Raphael Gonçalves Nicesio
RG n.º 43.474,138-3

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/PMC**, processo administrativo nº 041.829/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL EM CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DR. FÁBIO II NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SERVIÇOS REMANESCENTES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011/MDR/CAIXA.

LICITANTE	RESULTADO
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”	HABILITADA

Bem como **CONVOCAMOS**, a empresa **HABILITADA**, para **Sessão de Abertura do envelope da Proposta de Preços**, que será no dia **24/08/2022 às 15h00min, Na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Sekretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 22 de Agosto de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.06.175.908/0001-12, com sede na RUA PROF. ZELDA C CURSI MASTRIANI 265 A – JARDIM DAVILA – CEP 86182-530 – CAMBÉ PR, EMAIL biologica@biologicadistribuidora.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). LUIS CARLOS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3586891-7 SSP PR, CPF/MF n.º 365.440.519-34, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022/PMC** do Processo Administrativo **32.322/2020** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93

e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	EMPRESA	Cod. TCE	Descrição	UND	QDE	Valor Unit	Valor Total	Marca
129	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	129465-2	Negatoscópio odontológico (aproximadamente 25 cm x 30cm) Utilizado no diagnóstico por imagens para a visualização de radiografias panorâmicas, periapicais, interproximais, oclusais, gabinete plástico ou metal, tela em acrílico de alto impacto, luz fria e polarizada sem oscilações. Potência de 5 a 10 W e chave de liga/desliga.	UN	69	190,51	13.145,19	PANORAMICO SLJM - PROTECNI

Total Geral R\$ 13.145,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 05/08/2022 a 05/08/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou



3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos (Instrumentais e permanentes) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho pela fornecedora por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser feita: quando relativos à MATERIAL PERMANENTE na GERENCIA DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Fernando Correia da Costa, nº 9650, Bairro São Francisco, Região Coxipó, CEP 78098260. Ponto de referência: ao lado da Copagaz; no horário 7h30 às 11h e das 13h às 16h e entregue conforme especificação dos materiais com a qualidade e aceitabilidade dos produtos

4.2.2. Quando relativos à PRODUTOS INSTRUMENTAIS deverão ser entregues no CDMIC - Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - Endereço: Av. Fernando Côrrea da Costa nº 9160 – BR 364 - Bairro São Francisco - CEP. 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; Responsável pelo recebimento: Júlio Cesar Maia Pereira; Matrícula: 49007977; Cargo: Agente Operacional; Departamento: Diretoria de Patrimônio

4.2.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3. Os itens deverão ser entregues sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, dentro do período de vigência do contrato.

4.3.1. As empresas deverão realizar a entrega sempre que solicitado pela SMS (sob demanda), inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

4.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoxarifado Central/Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

4.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela (s) Diretoria (s) /SMS.

4.4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO - Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

4.4.1. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.4.2. O transporte deve ser feito pela empresa fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

4.4.3. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos produtos, bem como discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.4.4. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

4.4.5. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

4.4.6. Prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

4.4.7. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

4.4.8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4.9. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.4.10. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central/Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

4.5. DAS EXIGÊNCIAS:

4.5.1. Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa vencedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2 A vencedora deverá declarar que os produtos serão entreguem em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

4.6 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.6.1 Os equipamentos, instrumentais permanentes e demais aquisições deste objeto deverão ser entregues com os devidos termos de garantia conforme especificação do fabricante dos mesmos.

4.6.2 A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses, contra defeitos de material e fabricação, a partir da data de sua entrega.

4.6.3 Nos casos dos itens em que houver prazo de validade, este deverá ser de não menos que 80% na data da entrega

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 05 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Saúde– SMS
Secretária: Suelen Danielen Alliend
RG 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

FORNECEDORA:

 BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
 CNPJ/MF nº.06.175.908/0001-12
 LUIS CARLOS DOS SANTOS
 RG n.º 3586891-7 SSP PR, CPF/MF n.º 365.440.519-34

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.493/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 303/2022 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 047/2022/PMC, que tem por objeto o "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE DE INFORMÁTICA (SERVIDORES TIPO RACK), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SMS."

com abertura da sessão pública prevista para o dia 23 de agosto de 2022, às 10:00 (dez horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise de **QUESTIONAMENTO**.

Cuiabá, (MT) 22 de agosto de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 040/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.226/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUCAÇÃO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 040/2022/PMC, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS."

{}

{ } Neste ato, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

BFX COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ Nº 06.304.408/0001-33						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.	UND	3.000	R\$ 99,77	R\$ 299.310,00	COPAGAZ
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA P45 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.	UND	700	R\$ 327,78	R\$ 229.446,00	COPAGAZ
3	VASILHAME PARA BOTTÃO DE GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 13 KG, ACESSÓRIO COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.	UND	50	R\$ 167,43	R\$ 8.371,50	COPAGAZ
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 537.127,50	

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 03.401.442/0001-38						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
4	VASILHAME - PARA GÁS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UND	80	R\$ 698,40	R\$ 55.872,00	SUPERGASBRAS
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 55.872,00	

Cuiabá, 19 de agosto de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.255.330/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Senhor Welton Luiz Fernandes doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no acréscimo de quantitativo de aproximadamente 24,6836%, e que corresponde a quantia de R\$ 27.109,52 (vinte e sete mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos).

1.2 Com o acréscimo o valor total do contrato passara de 109.828,10 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos) para R\$ 136.937,62 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

1.3 Alteração da Cláusula Décima Terceira - Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA
11	3.3.90.39
UNIDADE	FONTE
101, 601, 602, 605, 606, 607	100
	129
	143
PROGRAMA AÇÃO	
2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2066, 2094, 2070	

LEIA SE:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA
11	3.3.90.39
UNIDADE	FONTE
101, 601, 602, 605, 606, 607	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS
	11660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
	1661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	1669 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS Á ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA AÇÃO	
2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2440, 2460, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070	

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 043.147/2022**, vinculado ao **Contrato nº 086/2022**, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 078/2021, Pregão Presencial/RP nº 054/2021/Prefeitura Municipal de Tabaporá, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, expurgo e limpeza de caixas d'água em atendimento a rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, Cis, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigamento, Programa SIMININA) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.", com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 410/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 65, §1º e §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.991/0001-00, representada neste ato por seu representante



legal Senhora Regiane Gonçalves Carvalho, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **29 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023**.

Alteração da Cláusula Nona- Do Gerenciamento e Fiscalização;

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ PAULO PIRES DE MIRANDA , matrícula: 4891388, CPF: 274.849.801-10, CARGO: Diretor de Obras
FISCAL DO CONTRATO	PAULO TARCISIO MALLMANN , matrícula: 48963716, CPF: 369.570.540-04, CARGO: Engenheiro
SUPLENTE DO FISCAL	JOLVANDER DA SILVA GUSMÃO , matrícula: 4903766, CPF: 053.188.131-86, CARGO: Coordenado Técnico de Planejamento

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ PAULO PIRES DE MIRANDA , matrícula: 4891388, CPF: 274.849.801-10, CARGO: Diretor de Obras, RG: 322216 SSP/MT;
FISCAL DO CONTRATO	Ivan Salles Garcia ; Matrícula: 4903365; CPF: 346.416.611-20; RG: 329.493-5; SSP/MT; Ocupação: Engenheiro Civil;
SUPLENTE DO FISCAL	Admilson Alves Assunção , matrícula: 4908812, CPF: 412.097.451-00 RG: 347007-5 SSP/MT, Ocupação: Engenheiro Civil.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 069.937/2022**, vinculado ao **Contrato nº 219/2021**, origem: ADESÃO 55/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/SECITECI/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.978/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra." com respaldo no **Parecer Jurídico nº 425/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, inciso II e 65, §8 ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no **CNPJ n. 08.800.457/0001-92**, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhor Waldemar Gil Correa Barros, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1. O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste no acréscimo 25% sobre o valor do quantitativo que corresponde a importância de R\$ 200.509,20 (duzentos mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos), conforme planilha:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE DE LITRO ANUAL	% DESCONTO	QTD ANUAL DE LITROS COM ADITIVO DE ATÉ 25%	VALOR MÁXIMO POR LITRO UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR ANUAL COM DESCONTO E ADITIVO DE 25%
01	ETANOL	53.098,00	4,977	66.372,50	4,977	1,66%	R\$ 324.852,36
02	GASOLINA	470,39	6,259	470,39	6,259	1,66%	R\$ 2.895,30
03	DIESEL	26.703,12	5,347	33.378,90	5,347	1,66%	R\$ 175.514,26
04	DIESEL S10	75.000,00	5,447	93.750,00	5,447	1,66%	R\$ 502.179,36
VALOR TOTAL							R\$ 1.005.441,28

1.2. Com acréscimo valor total do contrato passará de **R\$ 804.932,08** (oitocentos e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais, e oito centavos) para **R\$ 1.005.441,28** (um milhão e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 080.875/2022**, vinculado ao **Contrato nº 029/2022**, proveniente do Pregão Eletrônico/ SRP Nº 60/2021, que tem por objeto a "Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 503/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº. 8666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 485/2019- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte - CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados, CNPJ nº 22.868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e

Assessoria Ltda-MT, CNPJ nº 21.644.340/0001-25, representado pela empresa líder **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Edson Jacintho Da Silva, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o 1º **Termo de Apostilamento**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 1º **Termo de Apostilamento** consiste no Reajuste pelo índice INPC, calculado entre os meses de novembro/2020 a outubro/2021, e que corresponde a aproximadamente 10,56%, perfazendo uma quantia de **R\$ 52.773,24** (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022

EMPRESAS	VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR COM O REAJUSTE 10,56%
Empresa Agenda Assessoria;	R\$ 409.792,23	R\$ 453.066,29
Empresa Agenda Contabilidade;	R\$ 49.974,66	R\$ 55.251,98
Empresa Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados.	R\$ 39.979,73	R\$ 44.201,59
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 499.746,62	R\$ 552.519,86

O valor do contrato passará de R\$ 499.746,62 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois) para R\$ 552.519,86 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

O contratado renuncia a quaisquer reajustes aplicáveis sobre período anterior a janeiro/2022.

1.4 Alteração da Clausula Decima Primeira – da Despesa

ONDE-SE-LÊ:

11.1. As despesas deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do **CONTRATANTE**

LEIA-SE: Cláusula Decima – Da Despesa

11.1. As despesas deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária previsto no orçamento do **CONTRATANTE** a seguir:

Unidade Gestora: 06602 – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 802 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 020.369/2022 vinculado ao Contrato nº 485/2019**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA MATOGROSSENSES**, que tem por objeto a "contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social **CONTRATANTE**, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo **CONSPREV**", com respaldo no **Despacho**, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 030/2022/PMC e Processo Administrativo nº 100.110/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini. **CONTRATADA:** A empresa **ESPAÇO DIGITAL COM E LOC DE AUDIO CINE VIDEO ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.083.394/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Fabio Cardoso Soares. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de câmeras fotográficas digitais e acessórios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especificação técnica e quantidades constante no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17101; Programa/Ação: 2005; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 342.000,00** (Trezentos e quarenta e dois mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022/PMC**, decorrente do **Processo Administrativo nº 100.110/2021**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 031/2021/Secretaria De Municipal De Cultura, Esporte e Lazer e Processo Administrativo nº 088.095/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob



o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA:** A empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.505.616/0001-17, representada neste ato por sua Representante Legal, a Senhora Ranielly G. Leite. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infra estrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 13.101; Projeto/atividade: 2003; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 374.000,00** (Trezentos e setenta e quatro mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021/SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2022

Originário do Pregão Eletrônico Nº 56/2021/Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Processo Administrativo nº 079.893/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA:** A empresa **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **03.401.442/0001-38**, representada neste ato por seu Representante Legal, Senhor Clair Ugoline. **OBJETO: 1.1** Contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 13.101; Programa/Ação: 2003; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.850,00** (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Comunicação

Portaria

PORTARIA SECOM Nº 010/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. SUBSTITUIR na Portaria SECOM nº 004/2022, publicada no dia 04 de março de 2022 na gazeta municipal nº 332 referente aos contratos:

Nº 197/2019 – Logos Propaganda LTDA

Nº 198/2019 – DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA

Nº 199/2019 – J.V. Ferminio da Silva – ME

Nº 200/2019 – Renca Agência de Comunicação LTDA

Onde se lê:

Suplente do Fiscal : Larissa Hungria de Araújo – Matrícula: 4904984

Leia-se:

Suplente do Fiscal: Izabela Aparecida Rodrigues Dias – Matrícula: 4904158 { LINK Excel.Sheet.12 "C:\Users\maria.cordeiro\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.MSO\Cópia de SERVIDORES - COMUNICAÇÃO.xlsx" "SEC.COMUNICAÇÃO\L8C4:L8C5" \a \f 5 \h * MERGEFORMAT }

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Atos do Prefeito

Lei Complementar

Republica-se por manutenção de Veto parcial aprovado pela Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 498 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL Nº 227 DE 23/09/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o veto parcial, e em conformidade com o §§ 2º e 3º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º Para o retorno seguro às unidades da rede pública municipal de ensino, a Prefeitura Municipal deverá proceder com a adequação da estrutura física da escola, com a instalação de dispensadores de álcool 70% em quantidade suficiente ao número de pessoas que passarão a frequentar diariamente a escola, além das seguintes outras medidas, notadamente:

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III – (VETADO)

IV – divulgação de material de comunicação visual e audiovisual reforçando a necessidade da utilização de máscaras e álcool 70% como forma de prevenção ao COVID-19, por toda estrutura predial escolar;

V – (VETADO)

VI – higienização das unidades escolares de forma periódica e adequada a fim de se manter o ambiente limpo como meio de prevenção do contágio da COVID-19;

VII – quaisquer outras medidas que venham a ser recomendadas pelas autoridades sanitárias visando a biossegurança da comunidade escolar.

§ 4º (VETADO)

Art. 2º Para fins do disposto na presente Lei Complementar, somente poderão ter acesso e permanecer nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, os profissionais de educação que tiverem sido imunizados nos termos do artigo 1º.

§ 1º Para fins do disposto no caput do presente artigo os profissionais da educação da rede pública municipal deverão apresentar comprovante de vacinação para início de qualquer atividade letiva/pedagógica presencial.

§ 2º Os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino que deixarem de comparecer as suas atividades laborais, em decorrência da determinação contida no caput do presente artigo, terão suas faltas registradas e serão realizados os correspondentes descontos dos dias não trabalhados nos respectivos vencimentos/salário/remuneração.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Republica-se por manutenção de Veto parcial aprovado pela Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 515 DE 14 DE JULHO DE 2022.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL Nº 421 DE 15/07/2022

INSTITUI O PROGRAMA IPTU SUSTENTÁVEL QUE CONCEDE DESCONTOS NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU ÀS HABITAÇÕES SUSTENTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o veto parcial, e em conformidade com o §§ 2º e 3º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT sanciono a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no município o Programa IPTU Sustentável, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, oferecendo, em contrapartida, benefício tributário ao contribuinte.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

Art. 2º O benefício tributário, a ser concedido, consiste em reduzir o Imposto Predial



e Territorial Urbano – IPTU, ao proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel residencial, comercial ou industrial que adotem e mantenham medidas que estimulem a proteção, a preservação e recuperação do meio ambiente.

§ 1º Considera-se habitação sustentável o imóvel residencial, comercial ou industrial, inclusive edificação em condomínios horizontais e prédios que adote e mantenha ao menos uma das seguintes tecnologias:

- I – sistema de captação e de reuso de águas pluviais;
- II – sistema de reuso de água de outras fontes além de pluvial;
- III – sistema de aquecimento hidráulico solar;
- IV – sistema de aquecimento elétrico solar ou geração de energia fotovoltaica;
- V – sistema de utilização de energia eólica;
- VI – instalação de telhado verde;
- VII – construção com materiais sustentáveis, sendo que em caso de utilização de madeira, necessária a comprovação de sua origem;
- VIII – calçadas verdes com plantio de exemplares, preferencialmente, nativos com no mínimo 02 (dois) metros de altura;
- IX – outras medidas devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável que contribuam com a melhoria e a preservação ambiental.

§ 2º Nos condomínios, o benefício também será concedido de forma individual e divisível para cada imóvel que implantar na sua estrutura privativa as técnicas previstas nesta lei, frisando que o desconto não será cumulativo com as técnicas que sejam idênticas àquelas implantadas na estrutura condominial.

Art. 3º Para efeito desta Lei Complementar:

- I – sistema de captação da água de chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
 - II – sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;
 - III – sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica no imóvel;
 - IV – sistema de aquecimento elétrico solar: utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica do imóvel, integrado com o aquecimento da água;
 - V – sistema de utilização de energia eólica: sistema em que há transformação de energia de vento – energia renovável -, em energia útil, tal como na utilização de aero-geradores para produzir eletricidade ou moinhos de vento para produzir energia mecânica;
 - VI – instalação de telhado verde: técnica de arquitetura que consiste na aplicação e uso de solo ou substrato e vegetação sobre uma camada impermeável instalada na cobertura de imóveis, oferecendo as seguintes vantagens: facilitar a drenagem, fornecer isolamento acústico e térmico; produzir um diferencial estético e ambiental nas edificações e compensa parcialmente a área impermeável que foi ocupada no terreno da edificação;
 - VII – construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante a apresentação de selo ou certificado;
 - VIII – calçadas verdes: faixas dentro do passeio que podem ser arborizadas ou arborizadas, bem como tijolos ecológicos, dotadas de no mínimo 30% (trinta por cento) de áreas permeáveis.
 - IX – geração de energia fotovoltaica: técnica que utiliza a radiação solar para gerar eletricidade. Baseia-se no denominado efeito fotoelétrico, através do qual determinados materiais são capazes de absorver fótons (partículas luminosas) e liberar elétrons, gerando corrente elétrica.
- Parágrafo único.** Considera-se “sistema” toda e qualquer estrutura construída artesanalmente que atinja o objetivo das técnicas e das medidas sustentáveis e ecológicas descritas nos incisos deste artigo.

CAPITULO III

DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO

Art. 4º A título de incentivo será concedido o desconto de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU por cada medida adotada prevista no art. 2º desta Lei Complementar, sendo que o desconto máximo por imóvel não deve ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto.

CAPITULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO

Art. 5º Os interessados em obter o benefício tributário de que trata esta Lei Complementar deve protocolizar o requerimento instruído com provas de cumprimento das exigências necessárias à concessão, até 30 (trinta) dias contados da data do vencimento da cota única do exercício em que desejar o desconto tributário, apresentando identificação do imóvel, o número da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, a tecnologia aplicada na edificação ou terreno além de outros solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º A concessão definitiva do benefício deverá ser proferida em até dois anos da data do protocolo do requerimento, ou do exercício fiscal beneficiado pelo desconto no valor do IPTU. O silêncio da administração após esse período importará na concessão tácita do benefício, em caráter definitivo.

§ 4º Para obtenção do benefício tributário, o contribuinte não pode estar em débito para com suas obrigações tributárias perante o fisco municipal.

§ 5º Caso a determinação apure que o requerimento apresentado não respeita as exigências desta lei, o benefício será revogado imediatamente e os valores não pagos em razão dos descontos concedidos serão devidos com os juros e as correções monetárias cabíveis à espécie.

§ 6º Quando o requerimento para concessão do benefício tributário for protocolado após o prazo constante no caput deste artigo, o benefício será implantado na inscrição do Cadastro Imobiliário para ser aplicado somente no exercício fiscal subsequente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável designará um responsável para comparecer ao local do imóvel e analisar se as ações adotadas estão em conformidade com a presente Lei Complementar, podendo solicitar ao interessado documentos e informações complementares para instruir seu parecer.

§ 1º Após a análise, o técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável elaborará parecer conclusivo acerca da concessão ou não do benefício.

§ 2º Sendo o parecer favorável, após ciência do interessado, o pedido será enviado para a Secretaria Municipal de Fazenda para as providências cabíveis.

§ 3º Entendendo pela não concessão do benefício, a Secretaria arquivará o processo, após ciência do interessado.

Art. 7º Somente se beneficiarão da presente Lei Complementar os imóveis (inclusive condomínios horizontais e prédios) ligados à rede de esgoto, se disponível, ou que possua sistema ecológico de tratamento de esgoto, como uma fossa ecológica, onde ocorra o processo de biometanação, envolvendo a conversão anaeróbica de biomassa em metano.

Art. 8º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS se incumba da fiscalização, a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente.

Art. 9º A renovação do pedido do benefício tributário deve ser feita a cada 02 (dois) anos, sendo necessária nova vistoria.

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

10. O benefício tributário será extinto, em qualquer época, quando:

- I - deixar de existir as medidas que justificaram a concessão do incentivo;
- II - ocorrer inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias do valor residual do IPTU;
- III - o beneficiado não fornecer aos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS no ato da solicitação de renovação, as informações necessárias à manutenção do benefício tributário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A renovação do benefício tributário deve ser requerida a cada 02 (dois) anos, ou noutra periodicidade fixada pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 12. O Poder Executivo realizará fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas nesta Lei Complementar estão sendo plenamente aplicadas.

Art. 13. O benefício do desconto no IPTU não gera direito adquirido e será anulado de ofício sempre que se apurar que o contribuinte não mais satisfaz as condições anteriores à sua concessão.

Art. 14. Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, em 14 de julho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2022

PROCESSO Nº 00.050.236/2022-1

Considerando o processo administrativo n. 00.050.236/2022-1, visando a Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de Desinsetização/Dedetização, Descupinação e Desratização com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramenta necessários, a serem executados no Hospital Municipal



Drº Leony Palma de Carvalho.

Consta-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor valor** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N. 009/2022**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n. 009/2022.

EMPRESA: ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA (DESINSETIZADORA CUIABÁ – ME)

CNP Nº: 18.239.708/0001-65

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 41.896,52 (Quarenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Empenhem-se os recursos necessários.

Dê-se publicidade.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 55, DE 01 DE JULHO DE 2022.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 038/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **HANDSHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.267.908/0001-66.

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023, que tem por objeto “Adesão “Carona” da Ata de Registro de Preço Nº 97/2021 proveniente do Pregão Eletrônico Nº 15/2021 que tem por objeto “Aquisição de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho” para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Alcides Rodrigues de Barros Junior CPF: 021.174.671-95 RG:1592795-4 Matricula: 4904791 Cargo: Técnico Adm./Urgência e Emergência
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Leila Luiza dos Santos Silva CPF: 009.572.501-69 RG: 001255308 Matricula: 4897601 Cargo: Enfermeira/ Gerente das áreas abertas

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2022/ECSP.

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.037.652/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: HANDSHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÊUTICOS LTDA

CNPJ/MF nº 00.267.908/0001-66

Objeto: “Adesão “Carona” da Ata de Registro de Preço Nº 97/2021 proveniente do Pregão Eletrônico Nº 15/2021 que tem por objeto “Aquisição de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho” para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ R\$ 19.439,40 (dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 01 de julho de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.050.236/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA (DESINSETIZADORA CUIABA – ME)

CNPJ/MF nº 18.239.708/0001- 65.

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de desinsetização/dedetização, descupinação e desratização com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramenta necessários, a serem executados no Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho.

Valor Total de R\$ 41.896,52 (Quarenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 08 de julho de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019/ECSP

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.107.716/2018-1

Processo Administrativo: nº 00.020.774/2022-1

Contratante: Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

CNPJ/MF sob o nº 21.873.611/0001-14

Contratada: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.525.959/0001-40.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, localizado na Rua Odorio Tocantins, nº200, esquina com Av. São Sebastião, nº 3.300, Bairro: Quilombo, CEP. 78045-580, Cuiabá/ MT, para funcionamento do Hospital Municipal São Benedito. O imóvel possui área construída 6.348,00m², bem como área 1.0920m² utilizada como estacionamento.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato 004/2019 pelo período de 12 meses, com início em 07/05/2022 e seu termino previsto para 07/05/2023.

Valor Mensal Estimado de R\$ 218.196,74 (Duzentos e dezoito mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: lei 8666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.